

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 147 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação do inciso I do Art. 74, altera redação do §3º do Art. 102 e o parágrafo único do Art. 149, da Resolução nº 64/2007.

Art. 1º Altera a redação do inciso I do Art. 74 da Resolução nº 64/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertão Santana e que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 74 (...)

I – ordinárias e semanais às terças-feiras, às 19 (dezenove) horas.

(NR)

Art. 2º Altera a redação do §3º, do Art. 102, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 102 (...)

§ 3º As proposições deverão ser protocoladas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Sessão, na Secretaria da Câmara Municipal.

(NR)

Art. 3º Altera a redação do parágrafo único do Art. 149, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 149 (...)

Parágrafo único. A proposição de reforma ou alteração regimental, após ter sido publicada, permanecerá por 15 (quinze) dias na Comissão Competente para recebimento de emendas.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sertão Santana, em 20 de Dezembro de 2019.

Evandro Robe
Presidente

Tiago Augusto Xavier
Vice-Presidente

Dulce Maria Woiczkowski
1ª Secretária

Andressa Birke
2ª Secretária

PUBLICADO

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

De: 20 / 12 / 2019

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Até: 3 / 2 / 2020